

INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Termo de Referência 93/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 93/2026 158516-INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC **Editado por** MARILU DE FATIMA KUHN **Atualizado em** 08/06/2026 10:57 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico	175/2026	23292.008294/2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23292.008294/2026-22

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de instalação de piso tátil e de confecção e instalação de mapa tátil com pedestal, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1].

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	FORNECIMENTO DE PISO TATIL ALERTA, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM.	602961	PEÇA	900	R\$ 4,33	R\$ 3.897,00
2	FORNECIMENTO DE PISO TATIL DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM	602963	PEÇA	1020	R\$ 4,53	R\$ 4.620,60

3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAPA TÁTIL COM PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE AMBIENTES. OS MAPAS DEVERÃO POSSUIR INFORMAÇÕES EM BRAILLE E RELEVO, CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO, COM DIMENSÕES DE 54 X 39 CM. QUANTITATIVO TOTAL: 8 MAPAS TÁTEIS E 8 PEDESTAIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR E ENCAMINHAR A ARTE DO MAPA PARA APROVAÇÃO DO CAMPUS ANTES DO INÍCIO DA PRODUÇÃO.	22519	SERVIÇO	1	R\$ 22.714,45	R\$ 22.714,45
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 150 m ² (2400 PEÇAS) DE PISO TÁTIL, COM FORNECIMENTO DE ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODA A INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO SERÁ EXECUTADA NOS PISOS DE CIRCULAÇÃO DE CADA PAVIMENTO DOS BLOCOS, CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E EM CONFIRMIDADE COM A NBR9050/2020.	5290	SERVIÇO	1	R\$ 10.104,72	R\$ 10.104,72

1.1.1 Registra-se que, embora a contratação contemple a aquisição de 1.920 peças de piso tátil, a instalação total estimada é de aproximadamente 2.400 peças, considerando a utilização de materiais já existentes no estoque do câmpus, que serão disponibilizados à contratada para a execução dos serviços.

1.1.2 Os licitantes deverão cadastrar proposta para todos os itens do grupo.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se de serviços amplamente disponíveis no mercado e executados rotineiramente por empresas especializadas, não exigindo soluções técnicas inovadoras ou de elevada complexidade.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. *O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.*

Prazo de vigência

1.6. *O prazo de vigência da contratação é de **15 meses** contados do início da vigência contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.6.1 *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

1.7. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação decorre da necessidade de adequação dos espaços às normas de acessibilidade, especialmente à NBR 9050/2020, por meio da instalação de piso tátil e implantação de mapas táteis para orientação e localização de ambientes.[A1]*

2.1.1 *Os quantitativos estimados foram definidos com base em projeto técnico elaborado pelo setor de engenharia, o qual considerou as áreas de circulação dos blocos, os pontos estratégicos para sinalização e orientação dos usuários, bem como os parâmetros técnicos estabelecidos nas normas de acessibilidade vigentes.*

2.2. *objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo consiste no fornecimento e instalação de piso tátil (alerta e direcional) e na confecção, fornecimento e instalação de mapas táteis com pedestal, visando à adequação dos espaços às normas de acessibilidade e à melhoria das condições de orientação e mobilidade de pessoas com deficiência visual ou baixa visão. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais necessários, transporte, preparação das superfícies, instalação dos pisos táteis nos locais definidos em projeto técnico elaborado pelo setor de engenharia, bem como a confecção e instalação dos mapas táteis em pontos estratégicos de circulação e orientação de ambientes.*

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla a utilização de materiais com durabilidade e resistência adequadas ao fluxo de pessoas, de modo a garantir a funcionalidade e a segurança dos usuários ao longo do tempo, bem como facilitar eventuais ações de manutenção pela instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. utilização, sempre que possível, de materiais que atendam às normas técnicas vigentes e que apresentem durabilidade e resistência adequadas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.1.2. adoção de boas práticas de execução dos serviços, visando à redução de desperdícios de materiais durante a instalação;

4.1.3. destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

Subcontratação[A6]

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação[A8]

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a contratação refere-se a valor de pequeno montante. Nesse contexto, a exigência de garantia poderia onerar desnecessariamente o fornecedor, dificultando a execução do contrato e prejudicando a agilidade e a eficiência do processo de contratação.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 dias após o início da vigência contratual.

5.1.2. Após o início da vigência contratual, e observado o prazo máximo previsto no item 5.1.1, a contratada deverá agendar a data para início da execução dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail infraestrutura.rau@ifsc.edu.br.

5.1.3 A execução compreenderá o fornecimento dos materiais necessários, bem como a instalação do piso tátil e a confecção e instalação dos mapas táteis, conforme especificações previstas neste Termo de Referência e no projeto elaborado pelo setor de engenharia.

5.1.4. A confecção dos mapas táteis, só poderá ser iniciada após a aprovação da arte pela Administração.

5.1.5 A Finalização dos serviços deverá ocorrer em até **75 dias** contados do início da vigência contratual.

5.1.6 Cronograma de execução do objeto:

Item	Descrição	30 Dias	60 Dias
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS PISOS TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, FIXADO COM ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO, INSTALADOS NOS PISOS DE CIRCULAÇÃO DE CADA PAVIMENTO DOS BLOCOS, CONFORME DETALHADO NO PROJETO ARQUITETÔNICO E NBR9050/2020	50%	50%
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS MAPAS TÁTILS (BRAILLE/RELEVO) EM ACRILICO, MEDINDO 54X39CM, PARA SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE AMBIENTES, COM PEDESTAL. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		100%

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Rua dos Imigrantes, 445, bairro Rau, Jaraguá do Sul-SC;*

5.3. Os serviços serão prestados nos horários *previamente acordados com o servidor responsável pelo agendamento do início da execução dos serviços.*

Rotinas [A5] a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. *Realização de agendamento prévio com a fiscalização do contrato para definição da data e horário de execução dos serviços.*

5.3.1.2. *Fornecimento, transporte e guarda de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada.*

5.3.1.3. *Execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no projeto elaborado pelo setor de engenharia e nas normas técnicas aplicáveis.*

5.3.1.4. *Manutenção da organização e limpeza do local de execução, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.*

5.3.1.5. *Comunicação à fiscalização do contrato sobre o andamento das atividades e qualquer ocorrência que possa impactar o cronograma ou a qualidade da execução.*

5.3.1.6. *Correção de eventuais falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.*

5.3.1.7. *Entrega dos serviços concluídos para verificação e aceite pela fiscalização, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.*

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar, materiais equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]*

5.4.1 *Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, manuseio e utilização dos materiais e equipamentos serão de responsabilidade da contratada.*

5.4.2 Os equipamentos e ferramentas utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo de responsabilidade da contratada sua manutenção e substituição.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as características contidas no quadro constante do item 1.1 deste termo de referência, devendo ser observadas as seguintes informações relevantes para o dimensionamento da proposta:
[A7]

5.5.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da instituição, nos locais indicados no projeto técnico elaborado pelo setor de engenharia.

5.5.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no projeto técnico, considerando as áreas de circulação e os pontos de instalação do piso tátil e dos mapas táteis.

5.5.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, EPIs e mão de obra necessários para a execução completa dos serviços.

5.5.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, carga e descarga, instalação, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

5.5.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no projeto elaborado pelo setor de engenharia e nas normas técnicas aplicáveis.

5.5.6. A empresa deverá considerar, na elaboração da proposta, as condições do local de execução e eventuais ajustes necessários para a correta instalação dos materiais.

Especificação[A14] da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia é de 1 (um) ano contra descolamento, ondulações ou falhas na fixação, desde que observadas as condições de preparação do piso.

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período da contratação*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto realizada por meio de verificação técnica, por engenheiro do IFSC, considerando a conformidade dos serviços prestados com as especificações descritas neste termo de referência, podendo a fiscalização solicitar correções ou ajustes necessários antes do aceite definitivo.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A aferição[A4] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.3.1. *Serviços executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.*

7.3.2 *Fornecimento dos materiais previstos no quadro constante no item 1.1 deste termo de referência.*

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A5]

7.4.1. *Para fins de recebimento provisório, considerar-se-á concluído o objeto após a finalização do fornecimento e da instalação do piso tátil e dos mapas táteis nos locais previstos, bem como a comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada à fiscalização do contrato*

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.6.1 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6.2 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A10]

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste[A24]

7.33. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado [A25] da data do orçamento estimado, em 18/03/2026*

7.34. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA** [A28], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.35. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.36. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.37. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) defetivo(s).*

7.38. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.39. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.40. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito[A29]

7.41. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A30]

7.41.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.41.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A31]

7.42. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A32]

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.[A1] [A2]*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]*

8.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a[A4] 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 7 % (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinte*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A contratação direta mostra-se adequada diante do baixo valor da contratação, permitindo maior celeridade e eficiência na atendimento da demanda administrativa.*

Regime de Execução[A2]

9.3. *O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.*

Exigências[A8] de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Técnico-Operacional

9.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24].

9.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A25]

9.23.1.1. **Execução de serviços de fornecimento e instalação de piso tátil, sinalização de acessibilidade, comunicação visual ou serviços similares de instalação de materiais em edificações.**

9.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.23.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.24. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.25. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A34]

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.32.6.1. ata de fundação;

9.32.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.32.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.32.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.32.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.32.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.32.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 41.336,77 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I. *Gestão/unidade: 26438;*

II. *Fonte de recursos: 1000000000*

III. *Programa de trabalho: 231852;*

IV. *Elemento de despesa: 33.90.39 e 33.90.30*

V. *Plano interno: L20RLP01CTN*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .[A1]*

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2026.

13. ANEXO I

Minuta do contrato consta no Anexo VIII

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Considerando os projetos apresentados pelo setor de engenharia e a necessidade de adequação das condições de acessibilidade do campus, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

MARILU DE FATIMA KUHN

Coordenadoria de Compras-área administrativa



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 23:08:31.

ROMULO OLIVEIRA GONCALVES

Engenharia- Responsável técnico pelo projeto



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 08:59:08.

JULIO CESAR LEIVA FILHO

Chefe do Departamento de Administração-Responsável aprovação das compras no câmpus



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 09:54:08.

JHONY DOS SANTOS BENEVIDES

Coordenadoria NAE-Requisitante

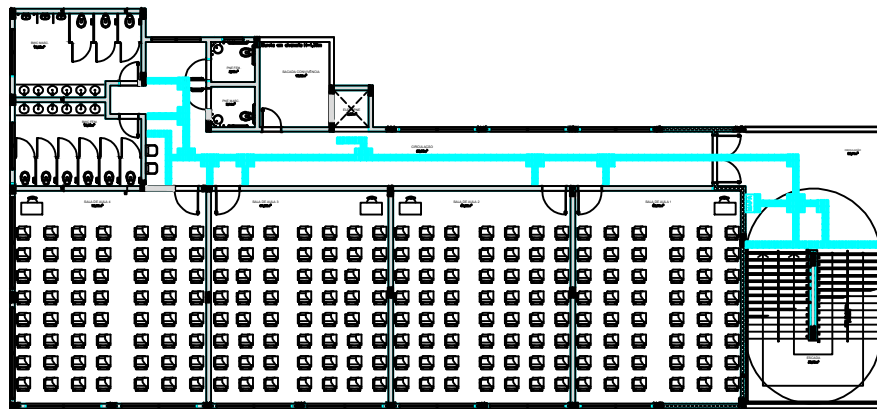


Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 10:57:16.

Lista de Anexos

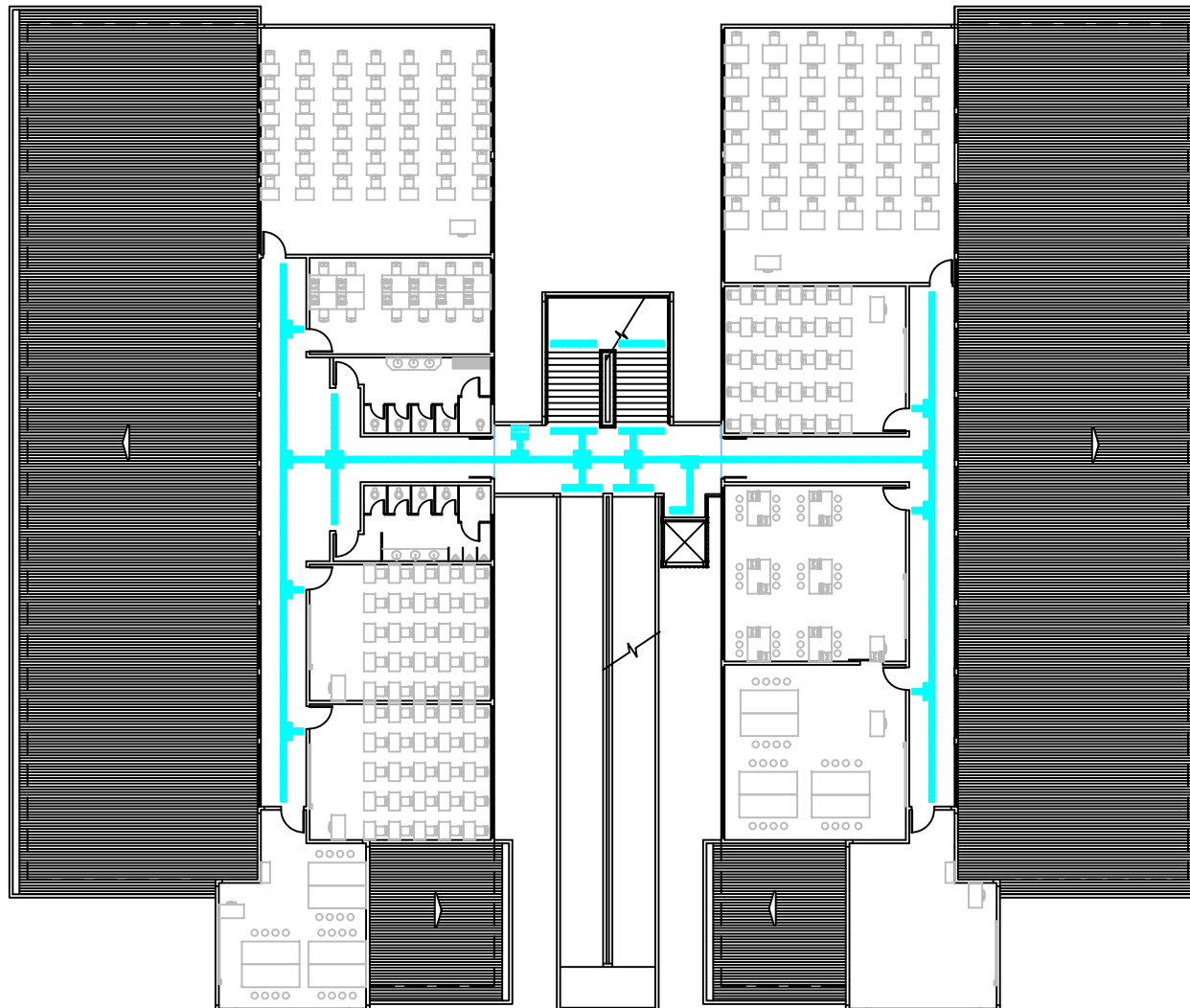
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DOE - RAU - ACESSIBILIDADE - PODOTATIL - R01-1 pav Bloco C.pdf (326.22 KB)
- Anexo II - DOE - RAU - ACESSIBILIDADE - PODOTATIL - R01-1 pav Blocos A e B.pdf (357.74 KB)
- Anexo III - DOE - RAU - ACESSIBILIDADE - PODOTATIL - R01-2 pav Bloco C.pdf (323.42 KB)
- Anexo IV - DOE - RAU - ACESSIBILIDADE - PODOTATIL - R01-2 pav Blocos A e B.pdf (493.79 KB)
- Anexo V - DOE - RAU - ACESSIBILIDADE - PODOTATIL - R01-Implantacao.pdf (1.37 MB)
- Anexo VI - DOE - RAU - ACESSIBILIDADE - PODOTATIL - R01-Terreo Bloco C.pdf (872.94 KB)
- Anexo VII - DOE - RAU - ACESSIBILIDADE - PODOTATIL - R01-Terreo Blocos A e B.pdf (446.81 KB)
- Anexo VIII - Minuta do contrato.pdf (156.6 KB)

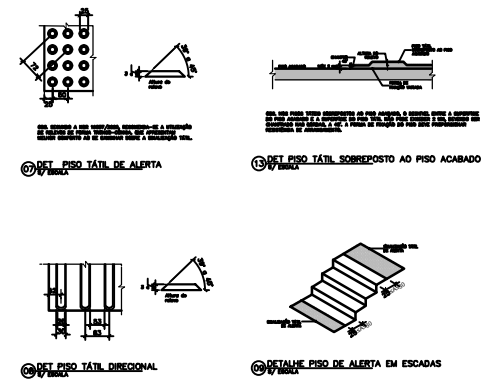


1 PLANTA BAIXA BLOCO C - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1:70

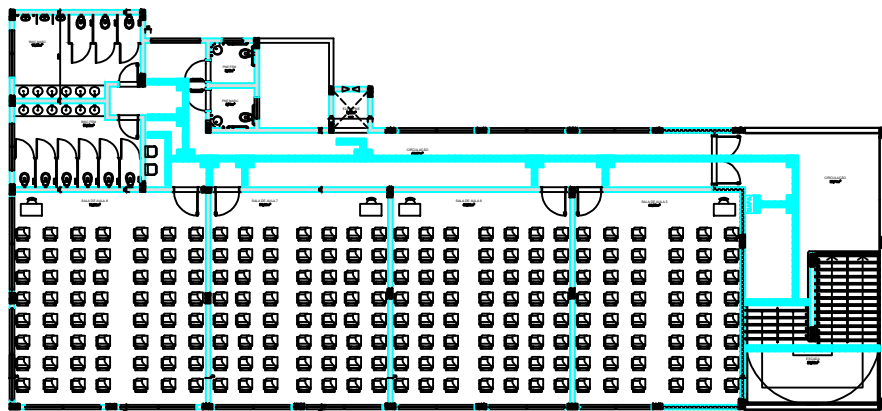
		INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA <small>AV. - SETEC - RUA 14 DE JULHO, 100 - BARRIO COQUEIRO - JARAGUÁ DO SUL - SC</small>	
<small>PROFESSOR</small> 		<small>COORDENADOR GERAL</small> 	
<small>PROFESSOR</small> RONALDO GUERRA GONÇALVES - ENG. CIVIL ORÇÃO - 00707-4			
<small>TIPO</small> RAU - ACESSIBILIDADE			
<small>LOCALIZAÇÃO</small> CAMPUS JARAGUÁ DO SUL - RAU - RUA DOS IMIGRANTES, 445 - BARRIO RAU - CEP 89254-430 - JARAGUÁ DO SUL, SC			
<small>EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</small>		<small>ADEQUAÇÃO</small>	
<small>TIPO</small> ARQUITETÔNICO		<small>TIPO</small> PROJETO	
<small>OBJETO DO PROJETO</small> PLANTA BAIXA 1º PAV. BLOCO C		<small>NUMERO DO PROJETO</small> ARQ 6/7	
<small>DATA</small> 02/11/2020	<small>PROJETO</small> BORGES	<small>REVISÃO</small> 01/01	<small>TIPO DE PROJETO</small> PROJETO
<small>PROJETO DE ARQUITETURA</small> INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA			



1 PLANTA - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/75

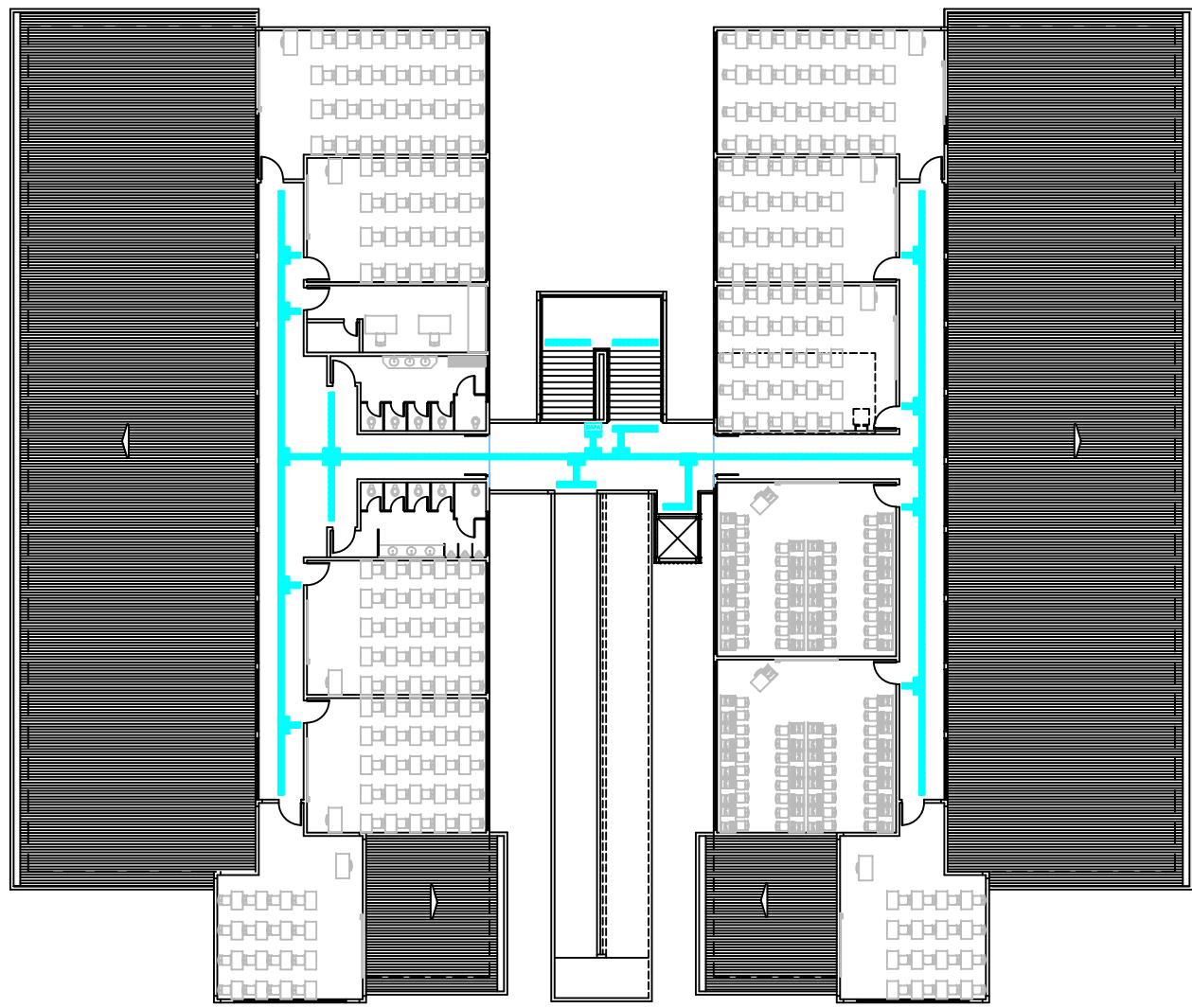


 INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA <small>AV. BRASIL, 100 - JARAGUÁ DO SUL - SC - CEP. 89051-900</small>	
PROJETO: RAU - ACESSIBILIDADE <small>DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA</small>	
LOCAL: EDIF. INSTITUCIONAL / ADEQUAÇÃO <small>DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA</small>	
PROJETO: ARQUITETÔNICO / PROJETO <small>DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA</small>	
LOCAL: PLANTA BAIXA 1º PAV. BLOCOS A E B / ARQ 3/7 <small>DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA</small>	
DATA: 02/11/2020 PROJETO: RAU - ACESSIBILIDADE <small>DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA</small>	LOCAL: EDIF. INSTITUCIONAL <small>DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA</small>

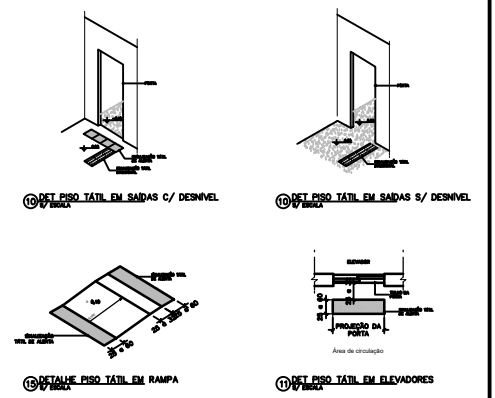


1 PLANTA BAIXA BLOCO C - 2º PAVIMENTO
ESCALA 1:75

		INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA <small>END. - RUA 14 DE ABRIL, 100 - BARRIO COQUEIRAS - JARAGUÁ DO SUL - SC</small>
<small>PROFESSOR</small> 		<small>COORDENADOR</small> 
<small>PROFESSOR</small> RONALDO GUERRA GONÇALVES - ENG. CIVIL ORÇAM. - 00707-4		
RAU - ACESSIBILIDADE		
<small>PROFESSOR</small> CRISTIANE JERONIMO DO NASCIMENTO - RAU - RUA DOS IMIGRANTES, 445 - BARRIO RAU - CEP 89254-430 - JARAGUÁ DO SUL, SC		
EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ADEQUAÇÃO	
ARQUITETÔNICO	PROJETO	
PLANTA BAIXA 2º PAV. BLOCO C		ARQ 7/7
<small>DATA</small> 02/11/2020	<small>PROJ. EXECUTIVO</small> BRUNO BORGES	<small>PROJ. EXECUTIVO</small> BRUNO BORGES

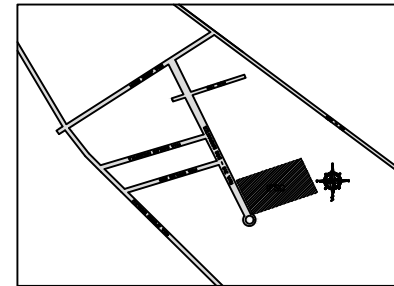


1 PLANTA - 2º PAVIMENTO
ESCALA 1/75



		INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA <small>AV. - SETEC - RUA 14 DE ABRIL, 100 - BARRIO COQUELOR - FLORESTAL SC</small>	
INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina		<small>GRUPO MODERNA PAV. - BARRIO RAU - CEP 89254-430 - JARAGUÁ DO SUL</small> INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA	
<small>PROFESSOR</small> RONALDO GUERREIRO GONÇALVES - ENG. CIVIL ORÇAMENTO - 000705-4			
RAU - ACESSIBILIDADE			
<small>PROFESSOR</small> CRISTIANE JERONIMO DO SUL - RAU - RUA DOS IMORANTES, 445 - BARRIO RAU - CEP 89254-430 - JARAGUÁ DO SUL			
EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		ADEQUAÇÃO	
ARQUITETÔNICO		PROJETO	
PLANTA BAIXA 2º PAV. BLOCOS A E B		ARQ 4/7	
<small>DATA</small> 02/11/2020	<small>PROJ. EXECUTIVO</small> BRUNO BORGES	<small>PROJ. EXECUTIVO</small> RAU	<small>PROJ. EXECUTIVO</small> RAU

ORIENTAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO DO PISO TÁTIL SOBRE PISO CERÂMICO

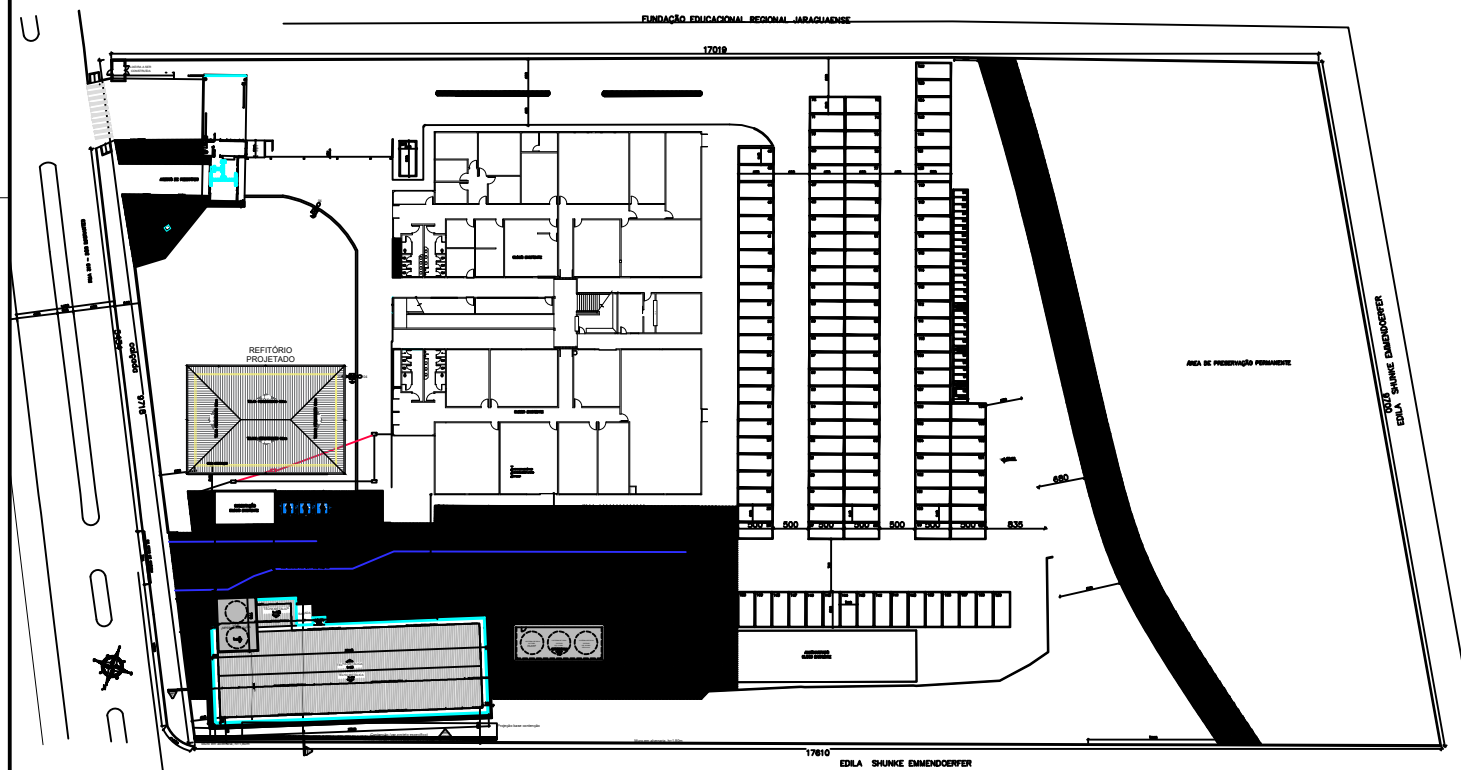


2 LOCALIZAÇÃO
SIESCALA

- 1. LIMPEZA DO LOCAL:**
 - 1.1. Retirar todos os móveis, buracos e qualquer outro elemento que possa atrapalhar a aplicação do piso tátil PVC;
 - 1.2. Realizar a higienização do local, eliminando toda a sujeira e poeira do piso.
- 2. DEMARCAÇÃO**
 - 2.1. Demarcar o layout do piso tátil usando as placas como gabarito;
 - 2.2. Realizar máscara com fita crepe de 25mm, para orientar o campo de aplicação da cola.
- 3. APLICAÇÃO DA COLA NO CHÃO**
 - 3.1. Com o contra piso seco e livre de impurezas, aplicar uma camada de cola de contato nos locais demarcados com a fita crepe.
- 4. APLICAÇÃO DE COLA NA PLACA**
 - 4.1. Depois que a cola estiver aplicada no contra chão, aplicar uma camada uniforme de cola de contato no verso do piso tátil 25x25.
- 5. ASSENTAMENTO (APÓS SECAGEM)**
 - 5.1. As placas somente deverão ser assentadas após a completa evaporação do solvente. Para saber o ponto certo, deve-se verificar se a cola está com aspecto viscoso, aderindo adequadamente e sem deixar resíduos nas mãos;
 - 5.2. Utilizar a máscara de fita crepe como guia da aplicação;
 - 5.3. Eliminar as bolhas com o uso de um martelo de borracha, com batidas do centro para fora da placa;
 - 5.4. Caso seja necessário cortar a placa, utilizar estilete profissional junto do esquadro.
- 6. ACABAMENTO**
 - 6.1. Remover a fita crepe e observar se há excessos de cola, caso haja, proceder à limpeza usando um pano umedecido com removedor;
 - 6.2. Se necessário, 24 horas após aplicação, pode-se aplicar ao redor das placas uma camada de veda borda.

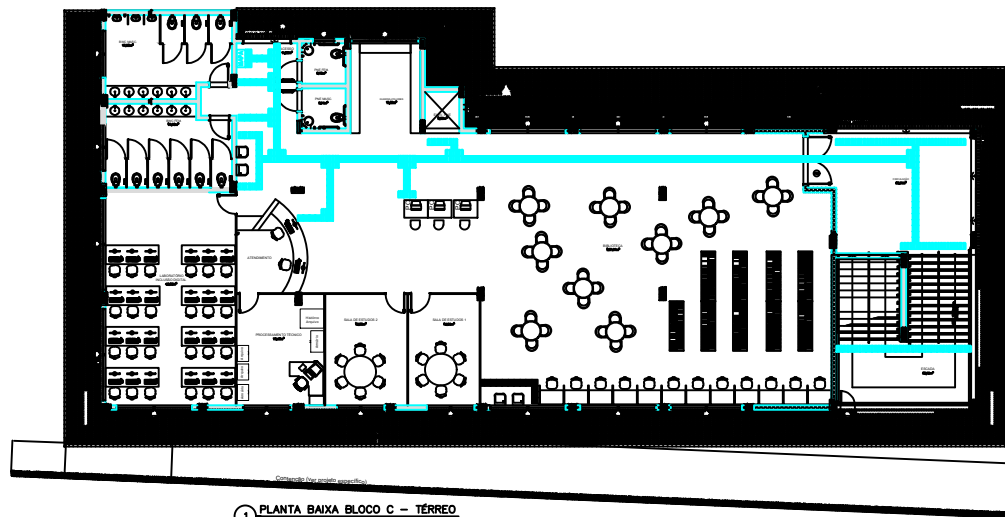
CUIDADOS E OBSERVAÇÕES

- Excesso de cola prejudica a colocação, podendo agir de maneira inadequada com a borracha.
- Não utilizar máquinas de lavar piso tipo mecânica / rotativa / enceradeira elétrica rotativa ou máquina vap sobre as placas.
- Recomenda-se guardar as placas de piso tátil excedentes, para futuras reposições.

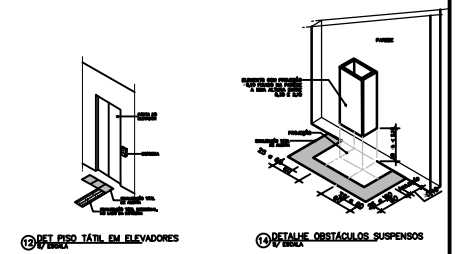


1 PLANTA DE LOCAÇÃO
ESC:1:300

		INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA RUA - SETECAT - RUA 14 DE JULHO, 100 - BARRIO COQUELERS - JARAGUÁ DO SUL - SC CEP: 89070-900
INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina		C/DEPT. DE OBRAS E ENGENHARIA EDIF. MARIA FÁTIMA - RUA MOYRA FÁTIMA - BARRIO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RONALDO OLIVEIRA GONÇALVES - ENG. CIVIL CREA/SC - 00070-4		
TÍTULO: RAU - ACESSIBILIDADE		
LOCALIZAÇÃO: CAMPUS JARAGUÁ DO SUL - RAU - RUA DOS IMBIRANTES, 445 - BARRIO RAU - CEP 89254-430 - JARAGUÁ DO SUL, SC		
EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ADEQUAÇÃO	
TIPO: ARQUITETÔNICO	TIPO: PROJETO	
NOME DO TÍTULO: PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCAÇÃO		ESCALA: ARQ 1/7
DATA: 02/11/2020	LOCAL: BRASÍLIA	PROJETO: 02/27




1 PLANTA BAIXA BLOCO C – TÉRREO
ESCALA 1/75



12 DET. PISO TÁTIL EM ELEVADORES

13 DETALHE OBSTÁCULOS SUSPENSOS

		INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
END: - RUA 14 DE ABRIL, 100 - BARRIO COQUELERS - JARAGUÁ DO SUL - SC		END: - RUA 14 DE ABRIL, 100 - BARRIO COQUELERS - JARAGUÁ DO SUL - SC	
INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina		END: - RUA 14 DE ABRIL, 100 - BARRIO COQUELERS - JARAGUÁ DO SUL - SC	
INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina			
INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina			
INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina			
INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina			
INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina			
INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina			
RAU - ACESSIBILIDADE		ADEQUAÇÃO	
EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		PROJETO	
ARQUITETÔNICO		PROJETO	
PLANTA BAIXA TÉRREO BLOCO C		ARQ 5/7	
DATA: 02/11/2020	DESenhado:	REvisão:	DATA: 02/11/2020
PROJETO:	REvisão:	PROJETO:	REvisão:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Contrato 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 5/2026 158516-INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC Editado por MARILU DE FATIMA KUHN Atualizado em 23/03/2026 15:36 (v 0.2)
Status RASCUNHO

Outras informações

Categoria V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado
Número da Contratação
Processo Administrativo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *instalação de piso tátil e de confecção e instalação de mapa tátil com pedestal, incluindo o fornecimento dos materiais necessários*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		602961	PEÇA	900		

	FORNECIMENTO DE PISO TATIL ALERTA, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM.					
2	FORNECIMENTO DE PISO TATIL DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM	602963	PEÇA	1020		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAPA TÁTIL COM PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE AMBIENTES. OS MAPAS DEVERÃO POSSUIR INFORMAÇÕES EM BRAILLE E RELEVO, CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO, COM DIMENSÕES DE 54 X 39 CM. QUANTITATIVO TOTAL: 8 MAPAS TÁTEIS E 8 PEDESTAIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR E ENCAMINHAR A ARTE DO MAPA PARA APROVAÇÃO DO CAMPUS ANTES DO INÍCIO DA PRODUÇÃO.	22519	1			
4.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 150 m ² (2400 PEÇAS) DE PISO TATIL, COM FORNECIMENTO DE ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODA A INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO SERÁ EXECUTADA NOS PISOS DE CIRCULAÇÃO DE CADA PAVIMENTO DOS BLOCOS, CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E EM CONFIRMIDADE COM A NBR9050/2020	5290	SERVIÇO	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses a partir de __/__/__, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. . indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. ixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4.. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *20 (vinte) dias*.[A2]

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.,25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) rua dos Imigrantes, 445, bairro Rau, Jaraguá do Sul-SC;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A1]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A2]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
[A3]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 26438;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231852;

IV) Elemento de despesa: 33.90.30 e 33.90.39

V) Plano interno: L20RLP01CTN; e

VI) Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de **XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.